

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.087/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

Aquisição de material de consumo, mais especificamente como materiais eletrônicos e de informática, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 306.557,76 (trezentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES... 8	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	18
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90.007/2026

Processo Administrativo nº 000.087/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material de consumo, mais especificamente como materiais eletrônicos e de informática, para atender às demandas do Contrato 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Deverá ser apresentado especificação quanto dos módulos a serem abordados, bem como o quantitativo de horas dedicados a cada módulo do curso de aperfeiçoamento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL)**.

- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da atividade econômica desenvolvida e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no item 6.7. e no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAPEC;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Coordenador do Projeto ou do próprio Concedente, na busca pela *expertise* da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

7.2. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, em caso de prestação plurianual em execução, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, inclusive por meio eletrônico.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, se for o caso, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A participação poderá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. A contratada se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.
- 9.2. A contratada declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 9.3. A contratada declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 9.4. A contratada declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.
- 9.5. A contratada declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 9.6. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.7. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O Licitante vencedor obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. No manuseio dos dados o Licitante vencedor deverá:

10.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE e, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

10.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

10.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

10.2.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

10.3. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3.1. Caso a Licitante vencedora seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A Licitante vencedora deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.5. A Licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FAPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fapec.org

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a abertura pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacao@fapec.org ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande –Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2026.

Carlos Henrique Rabello

Carlos Henrique Rabello (11 de março de 2026 11:32:46 EDT)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Carlos Henrique Rabello

Diretor Administrativo e Financeiro

Elaborado por:
Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória







1. Edital PE 07.26

Relatório de auditoria final

2026-03-11

Criado em:	2026-03-09
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAzqdySFletAGoGPG0xhcj5hSu02p1zDnf

Histórico de "1. Edital PE 07.26"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
2026-03-09 - 20:52:13 GMT
-  Documento enviado por email para c.rabello@fapec.org para assinatura
2026-03-09 - 20:52:20 GMT
-  Email visualizado por c.rabello@fapec.org
2026-03-11 - 15:19:00 GMT
-  O signatário c.rabello@fapec.org inseriu o nome Carlos Henrique Rabello ao assinar
2026-03-11 - 15:32:44 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique Rabello (c.rabello@fapec.org)
Data da assinatura: 2026-03-11 - 15:32:46 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2026-03-11 - 15:32:46 GMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, mais especificamente como materiais eletrônicos e de informática, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Prof^{Dr} Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. Pedido de Compra nº 50162/2025 – Projeto 584.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p style="text-align: center;"><u>MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Microfone profissional com fio</p> <p>Especificações Técnicas Tipo de transdutor: Dinâmico (Dynamic) Padrão polar: Cardioide Conector de saída: XLR Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz Sensibilidade: -52 dB (dBV/Pa) 2,50 mV/Pa Impedância: 600 Ω Interruptor: Liga/Desliga (On/Off) Cor: Preta Acessórios_Inclusos 01 (um) cabo XLR fêmea para XLR macho, com comprimento de 4,5 metros</p>	20	Unid.	R\$ 422,42	R\$8.448,40
2	<p style="text-align: center;"><u>HUB USB-C</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Adaptador Hub USB-C, com múltiplas conexões simultâneas</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas Portas e Conectividade Quantidade mínima de portas: 08 (oito) 01 porta HDMI com suporte a 4K @ 60 Hz 01 porta USB-C (Power Delivery) 100 W, velocidade de até 10 Gbps 03 portas USB-A 3.1 com velocidade de até 10 Gbps, compatíveis com USB 2.0 01 porta Ethernet RJ-45 com velocidades 10/100/1000 Mbps 01 slot duplo para cartões SD/TF</p> <p>Funcionalidades Plug and Play Permite múltiplas conexões simultâneas Leitura de cartões SD e TF Compatibilidade Linux Windows</p>	50	Unid.	R\$ 304,63	R\$ 15.231,50

	<p>iOS macOS Android ChromeOS Construção Material do corpo: Alumínio Garantia Garantia mínima de 03 (três) meses</p>				
3	<p align="center"><u>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Leitor de Cartão de Memória USB 3.2</p> <p>Especificações Técnicas Interface: USB 3.2 (Gen 1), compatível com USB 2.0 Taxa real de transferência: Até 312 MB/s para cartões SD e MicroSD Até 160 MB/s para CompactFlash (incluindo UDMA 7) Alimentação: Via USB Indicador de funcionamento: LED Compatibilidade de Cartões: CompactFlash (Tipo I e Tipo II), incluindo UDMA 7, SD, SDHC, SDXC, microSD, microSDHC, microSDXC, SD / microSD UHS-I e UHS-II Compatível também com cartões SD UHS-I mais antigos</p> <p>Funcionalidades Plug and Play Leitura de cartões de alta velocidade Compatível com múltiplos padrões de cartões Compatibilidade de Sistemas Operacionais Windows macOS Linux Acessórios Inclusos 01 cabo USB-C para USB-A Garantia Garantia mínima de 02 (dois) anos Modelo de Referência Lexar Professional Multi-Card 3-in-1 USB 3.2 Gen 1 Reader</p>	4	Unid.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
4	<p align="center"><u>CABO DE REDE CERTIFICADO CAT. 6 – 40 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo de Rede UTP Categoria 6, com 40 (quarenta) metros de comprimento</p> <p>Especificações Técnicas Categoria: Cat. 6 Tipo: UTP (Unshielded Twisted Pair) Certificação/Homologação: ANATEL Pares trançados: 04 (quatro) pares Condutor: 100% cobre (NU – cobre sólido) Bitola: 24 AWG Capa externa: PVC retardante de chama (anti-chama) Conectores: Tipo: RJ-45 Pinos de cobre banhados a ouro</p>	4	Unid.	R\$ 528,12	R\$ 2.112,48

	<p>Blindagem metálica Capa protetora dos conectores Cabo fornecido já crimpado Itens Inclusos 04 (quatro) conectores RJ-45 adicionais, com as mesmas características técnicas, destinados à manutenção</p>				
5	<p><u>CABO EXTENSOR USB 3.0 ATIVO – 15 METROS</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo extensor USB ativo, com 15 (quinze) metros de comprimento e amplificador ativo <u>Especificações Técnicas</u> Interface: USB 3.0 Conectores: USB 3.0 Tipo A macho USB 3.0 Tipo A fêmea Comprimento: 15 metros Amplificação ativa: Sim Velocidade de transferência de dados: Até 5 Gbps Compatibilidade: USB 2.0, USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 Aplicações Indicado para utilização com webcams Full HD e 4K Adequado para transmissões de dados de alta velocidade em longas distâncias Construção e Materiais Revestimento externo: PVC elástico, flexível, resistente e durável Estrutura interna: Par de fios de dados torcidos, minimizando interferência cruzada. Condutor em cobre livre de oxigênio estanhado, para melhor transmissão de sinal. Camada externa com trança metálica e folha de alumínio, garantindo transmissão estável em até 15 metros, sem atenuação significativa de sinal</p>	6	Unid.	R\$ 365,63	R\$ 2.193,78
6	<p><u>CABO EXTENSOR USB-C ATIVO – 15 METROS</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo extensor USB-C ativo, com 15 (quinze) metros de comprimento <u>Especificações Técnicas</u> Interface: USB-C padrão USB 3.0 Conectores: USB-C macho, USB-C fêmea Comprimento: 15 metros Velocidade de transmissão de dados: Até 5 Gbps Amplificação ativa: Sim, com no mínimo 02 (dois) amplificadores ativos estrategicamente posicionados Estabilidade de sinal: Alta, com preservação da integridade dos dados em longas distâncias Blindagem e Construção Blindagem: Multicamadas, para redução de interferências eletromagnéticas (EMI)</p>	4	Unid.	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00

	<p>Proteção do sinal: Mantém a qualidade da transmissão mesmo em longas distâncias</p> <p>Conectores: Liga de alumínio, proporcionando maior resistência e durabilidade</p> <p>Aplicações</p> <p>Indicado para uso profissional em:</p> <p>Estúdios de gravação, Salas de conferência, Streaming</p> <p>Eventos ao vivo, Compatível com webcams Full HD e 4K</p> <p>Compatibilidade</p> <p>Sistemas Operacionais compatíveis:</p> <p>Windows</p> <p>macOS</p> <p>Linux</p> <p>Instalação: Plug & Play</p> <p>Modelo de Referência</p> <p>Comtac 9423</p>				
7	<p><u>CABO HDMI DE FIBRA ÓPTICA ATIVO 2.1 – 30 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Cabo HDMI Ativo 2.1, com 30 (trinta) metros de comprimento</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <p>Tipo: HDMI Ativo (AOC – Active Optical Cable)</p> <p>Meio de transmissão: Fibra óptica ativa, para transmissão sem perdas em longas distâncias</p> <p>Padrão HDMI: Compatível com HDMI 2.1 (Ultra High Speed). Largura de banda: Até 48 Gbps</p> <p>Resolução e Taxa de Atualização</p> <p>UHD 8K a 60 Hz</p> <p>4K até 144 Hz</p> <p>Recursos e Compatibilidades Avançadas</p> <p>HDR Dinâmico</p> <p>eARC (Enhanced Audio Return Channel)</p> <p>VRR (Variable Refresh Rate)</p> <p>ALLM (Auto Low Latency Mode)</p> <p>QMS (Quick Media Switching)</p> <p>QFT (Quick Frame Transport)</p> <p>HDCP 2.3</p> <p>Suporte a EDID</p> <p>Compatível com Dolby Digital Plus</p> <p>Instalação e Alimentação</p> <p>Plug & Play, sem necessidade de fontes externas de alimentação. Alimentação via interface HDMI</p> <p>Construção</p> <p>Conectores em liga de zinco, resistentes e duráveis</p> <p>Modelo de Referência. Tomate MHD8430</p>	4	Unid.	R\$ 298,75	R\$ 1.195,00
8	<p><u>CABO USB-C PARA USB-C – 3 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Cabo USB Tipo C para USB Tipo C, com 3 (três) metros de comprimento</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p>	10	Unid.	R\$ 153,91	R\$ 1.539,10

	<p>Padrão USB: USB 2.0 Conectores: USB-C macho, USB-C macho Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mbps Comprimento: 3 metros Energia e Carregamento Suporte a carregamento rápido Potência máxima: Até 100 W Corrente máxima: 5 A Aplicações Sincronização de fotos, músicas e arquivos Conexão com câmera de conferência de alta qualidade Construção e Segurança Revestimento externo: Nylon trançado Multiproteção interna, incluindo: Proteção contra sobrecorrente Proteção contra sobrecarga Proteção contra curto-circuito Design robusto e durável</p>				
9	<p style="text-align: center;"><u>CABO VGA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo VGA, com 10 (dez) metros de comprimento Especificações Técnicas Conectores: VGA (D-Sub 15 pinos) macho x macho Blindagem: Sim Comprimento: 10 metros Resoluções mínimas suportadas: VGA: 640 × 350, SVGA: 800 × 600, SXVGA: 1280 × 1024</p>	20	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
10	<p style="text-align: center;"><u>CABO XLR / P10</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo estéreo balanceado para microfone profissional, com 5 (cinco) metros de comprimento Especificações Técnicas Tipo: Cabo balanceado Aplicação: Microfone profissional Conectores: XLR fêmea (entrada) P10 (saída) Comprimento: 5 metros Construção e Qualidade Condutor: Cobre OFHC trançado de alta qualidade Blindagem: Especial, garantindo eliminação de ruídos e chiados Isolamento: Sim Proteção interna: Contra quebra de solda Plug XLR: Metálico, com flexibilidade que assegura maior resistência mecânica Durabilidade: Alta, adequada para uso profissional</p>	10	Unid.	R\$ 126,25	R\$ 1.262,50
11	<p style="text-align: center;"><u>CABO XLR / XLR – 15 METROS</u></p>	20	Unid.	R\$ 198,25	R\$ 3.965,00

	<p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo estéreo balanceado para microfone profissional, com 15 (quinze) metros de comprimento</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Cabo balanceado Aplicação: Microfone profissional Conectores: XLR fêmea (entrada) XLR macho (saída) Comprimento: 15 metros Impedância: 120 Ω Construção e Qualidade Condutor: Cobre OFHC trançado de alta qualidade Blindagem: Especial, assegurando eliminação de ruídos e chiados Isolamento: Sim Proteção interna: Contra quebra de solda Plugues XLR: Metálicos, com flexibilidade que garante maior resistência mecânica Durabilidade: Alta, adequada para uso profissional</p>				
12	<p><u>CABO XLR / XLR – 3 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo estéreo balanceado para microfone profissional, com 3 (três) metros de comprimento</p> <p>Aplicação Conexão individual das saídas de microfone da base/receptor de microfones sem fio profissional à mesa de som</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Cabo balanceado Conectores: XLR fêmea (entrada) XLR macho (saída) Comprimento: 3 metros Impedância: Baixa impedância, máximo de 120 Ω Construção e Qualidade Condutor: Cobre OFHC trançado de alta qualidade Blindagem: Especial, garantindo eliminação de ruídos e chiados Isolamento: Sim Proteção interna: Contra quebra de solda Plugues XLR: Metálicos, com flexibilidade que assegura maior resistência mecânica Durabilidade: Alta, adequada para uso profissional</p>	20	Unid.	R\$ 124,47	R\$ 2.489,40
13	<p><u>CAIXA DE CONEXÃO HDMI E VGA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Caixa de conexão para HDMI e VGA, destinada à instalação sobreposta</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Material: Plástico</p>	40	Unid.	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00

	<p>Tipo de instalação: Sobrepor Saídas laterais: Sim Conexões 01 conexão Keystone HDMI fêmea x fêmea Compatível com cabos HDMI 2.0 Suporte à transferência de imagem até 4K a 60 Hz 01 conexão Keystone VGA / SVGA fêmea x fêmea Características Adicionais Cor: Branca Permite organização e acabamento adequado das conexões de áudio e vídeo</p>				
14	<p><u>CARTÃO DE MEMÓRIA SD PARA CÂMERAS – 128 GB / 256 GB</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cartão de Memória SDXC, conforme capacidade selecionada (128 GB ou 256 GB) Especificações Técnicas Tipo: SDXC Classe de velocidade: Classe 10 Classe de vídeo: V30 Capacidade: 128 GB (ou), 256 GB Velocidade mínima de gravação: 30 MB/s Velocidade nominal máxima de gravação: Até 90 MB/s Velocidade nominal de leitura: Até 200 MB/s Aplicação Uso em câmeras de vídeo profissionais (ex.: Sony PXW-X160), com adaptador compatível Gravações em Full HD Transferência de arquivos para computadores por meio de leitor de cartão USB 3.1</p>	6	Unid.	R\$ 626,42	R\$ 3.758,52
15	<p><u>EXTENSÃO ELÉTRICA 10 A – 20 METROS</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Extensão elétrica, com 20 (vinte) metros de comprimento Especificações Técnicas Corrente nominal: 10 A Tensão de operação: 110 V / 220 V Tipo de plugue: Macho padrão tipo N Tipo de tomada: Fêmea, integrada à extensão Comprimento do cabo: 20 metros Construção e Segurança Cabo reforçado Isolação: Dupla Revestimento externo: Resistente, proporcionando maior durabilidade e flexibilidade Construção robusta, adequada para uso geral Atende às exigências básicas de segurança elétrica Aplicação Uso em instalações residenciais ou de pequeno escritório Indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou</p>	20	Unid.	R\$ 78,83	R\$ 1.576,60

	<p>fixos, dentro da capacidade de corrente especificada</p> <p>Características Físicas</p> <p>Cor predominante: Preta</p> <p>Peso aproximado: 1 kg</p> <p>Dimensões aproximadas da embalagem: 20 × 20 × 10 cm</p> <p>Garantia</p> <p>Garantia mínima de 03 (três) meses, fornecida pelo fabricante ou vendedor</p>				
16	<p><u>EXTENSÃO ELÉTRICA 20 A – 20 METROS (COM SUPORTE PARA O FIO)</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Extensão elétrica, com 20 (vinte) metros de comprimento, dotada de suporte para organização do fio</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <p>Corrente nominal: 20 A</p> <p>Tensão máxima: Até 250 V</p> <p>Tipo de cabo: Cabo PP (paralelo)</p> <p>Seção nominal dos condutores: 2 × 2,50 mm²</p> <p>Comprimento do cabo: 20 metros</p> <p>Tipo de tomada: Fêmea, 02 pinos, integrada ao cabo</p> <p>Construção e Segurança</p> <p>Cabo plano com revestimento em material isolante, resistente a abrasões mecânicas</p> <p>Material flexível e durável</p> <p>Cor predominante: Preta</p> <p>Adequada para uso em instalações elétricas temporárias ou móveis. Atende às normas técnicas de segurança aplicáveis</p> <p>Aplicação. Indicada para situações que demandem maior alcance e capacidade de corrente, sem comprometimento da transmissão de energia elétrica.</p>	5	Unid.	R\$ 495,25	R\$ 2.476,25
17	<p><u>FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS E PROTEÇÃO ATIVA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Filtro de Linha com proteção ativa contra surtos elétricos</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <p>Tipo de proteção: Proteção contra surtos elétricos (DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos)</p> <p>Quantidade de tomadas: 08 (oito)</p> <p>Padrão das tomadas: 3 pinos (padrão brasileiro)</p> <p>Corrente nominal: 10 A</p> <p>Tensão de operação: Bivolt automático (110–220 V)</p> <p>Aplicações</p> <p>Indicado para proteção de:</p> <p>Computadores (PC)</p> <p>Notebooks</p> <p>Roteadores</p> <p>Monitores</p> <p>Impressoras</p> <p>Consoles de videogame (ex.: PS5)</p>	30	Unid.	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00

	Dispositivos eletrônicos diversos (ex.: assistentes virtuais) Cabo de Alimentação Comprimento mínimo do cabo: 1 (um) metro Modelo de Referência Clamper iClamper – modelo 84879				
18	<p align="center"><u>FITA CREPE LARGA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (um) pacote contendo 10 (dez) rolos de fita crepe larga</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Material: Papel crepado Tipo de adesivo: Adesivo sensível à pressão Largura: 48 mm Comprimento: 50 metros por rolo</p> <p>Características Boa fixação em diversas superfícies Fácil de rasgar manualmente Remoção prática, sem danificar superfícies, quando utilizada corretamente Indicada para uso geral</p> <p>Aplicações Pintura Mascaramento Fixação temporária Outras aplicações que exijam adesão prática e removível</p>	20	Unid.	R\$ 171,50	R\$ 3.430,00
19	<p align="center"><u>FUSÍVEIS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) caixa contendo 100 (cem) unidades de fusível de vidro</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Fusível de vidro Formato: Cilíndrico Dimensões: 5 × 20 mm Corrente nominal: 10 A Tensão nominal: 250 V Compatibilidade: Filtros de linha bivolt (127/220 V) Corrente máxima de operação: 10 A</p> <p>Aplicação Proteção elétrica de filtros de linha e equipamentos compatíveis, dentro dos limites de corrente e tensão especificados</p>	10	Unid.	R\$ 61,00	R\$ 610,00
20	<p align="center"><u>KIT FITA ADESIVA – 4 ROLOS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (um) kit contendo 4 (quatro) rolos de fita adesiva para empacotamento</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Material do suporte: Filme de polipropileno (PP) Tipo de adesivo: Hot Melt Cor: Transparente Largura: 45 mm Comprimento: 100 metros por rolo</p> <p>Características</p>	20	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

	<p>Boa resistência à tração e ao rasgo Adesão eficiente para fechamento e lacração de embalagens Indicada para uso contínuo em atividades de empacotamento e armazenamento Aplicações Fechamento de caixas Lacração de embalagens Uso em ambientes administrativos, logísticos e de almoxarifado</p>				
21	<p><u>KIT FITA DUPLA-FACE DE PAPEL BRANCA – 5 ROLOS</u> Descrição do Fornecimento 01 (um) kit contendo 5 (cinco) rolos de fita dupla-face de papel branca Especificações Técnicas Material: Papel Tipo: Dupla-face Cor: Branca Largura: 48 mm Comprimento: 30 metros por rolo Tipo de adesivo: Alta aderência (“super cola”), aplicado em ambas as faces Características Fixação eficiente de materiais leves a médios Adequada para superfícies lisas Proporciona união limpa, sem contato visível com adesivo Fácil aplicação Aplicações Trabalhos manuais Uso em escritório e papelaria Fixações gerais que exijam acabamento discreto</p>	20	Unid.	R\$ 168,89	R\$ 3.377,80
22	<p><u>KIT PAPEL FOTOGRÁFICO + RIBBON PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA KODAK 305</u> Descrição do Fornecimento 01 (um) kit de impressão fotográfica, compatível com a impressora fotográfica modelo 305 da Kodak Composição do Kit 02 (dois) rolos de papel fotográfico 02 (dois) ribbons (fitas de impressão) Especificações do Papel Fotográfico Impressões com alta durabilidade Resistência a: Manchas Água Qualidade fotográfica profissional Acabamento: Fosco Acetinado Compatibilidade Compatível exclusivamente com impressora fotográfica Kodak modelo 305</p>	2	Unid.	R\$ 1.769,46	R\$ 3.538,92

	<p>Capacidades de Impressão (por kit completo, sem troca de ribbon)</p> <p>10 × 15 cm: até 640 cópias 13 × 18 cm: até 320 cópias 15 × 20 cm: até 320 cópias 5 × 15 cm: até 1.280 cópias</p> <p>Tamanhos de Impressão Suportados</p> <p>5 × 15 cm 10 × 15 cm 13 × 18 cm 15 × 20 cm</p> <p>Observações</p> <p>O kit permite a realização de impressões em 4 (quatro) tamanhos diferentes, sem necessidade de troca do ribbon durante o uso do kit completo.</p>				
23	<p align="center"><u>APOIO DE PULSO PARA TECLADO</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Apoio de Pulso para Teclado</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Design: Ergonômico Cor: Preta Visual: Discreto e profissional Estrutura interna: Enchimento em gel super macio, com adaptação ao contorno dos punhos Superfície: Tecido suave, que facilita o movimento das mãos e reduz atritos Base: Emborrachada antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso contínuo</p> <p>Características Proporciona apoio firme e confortável Auxilia na redução da fadiga dos punhos Mantém o apoio fixo sobre a mesa durante a utilização Garantia Produto original, com garantia mínima de 01 (um) ano</p>	90	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
24	<p align="center"><u>CABO HDMI 2.0 – 10 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo HDMI 2.0, com 10 (dez) metros de comprimento</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Padrão HDMI: HDMI 2.0, compatível com HDMI 1.4 Largura de banda: Até 18 Gbps Resolução suportada: 4K UHD, 4K em 3D, com até 60 quadros por segundo (60 fps) Suporte a HDR Canais de áudio: Até 32 canais Proporção de imagem: 21:9 (cinema) Conectores Tipo: HDMI macho x HDMI macho Quantidade de pinos: 19 pinos Aplicações</p>	60	Unid.	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00

	Transmissão de áudio e vídeo em alta definição Indicado para uso com TVs, projetores, monitores, consoles e sistemas multimídia. Adequado para filmes e games Garantia Garantia mínima de 01 (um) ano				
25	<p align="center"><u>CABO P10 / P10 – 5 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo de áudio P10 mono, com 5 (cinco) metros de comprimento</p> <p>Especificações Técnicas Tipo: Cabo de áudio mono Conectores: P10 mono macho P10 mono macho Bitola do conector: 6,5 mm Comprimento: 5 metros Aplicação Uso profissional Conexão de instrumentos musicais à mesa de som Construção e Qualidade Condutor: Cobre OFHC Blindagem: Sim, com proteção eficiente contra ruídos Conectores: Metálicos reforçados, garantindo maior durabilidade. Indicado para ambientes profissionais e uso contínuo.</p>	15	Unid.	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
26	<p align="center"><u>CABO P10 / P2 – 5 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo de áudio estéreo, com 5 (cinco) metros de comprimento</p> <p>Especificações Técnicas Tipo: Cabo estéreo Conectores: P10 estéreo macho, P2 estéreo macho Comprimento: 5 metros Aplicação Conexão de computadores, celulares e equipamentos de áudio diversos. Uso em ambientes profissionais e administrativos. Construção e Qualidade Conectores banhados a ouro 24K, proporcionando maior condutividade e resistência à corrosão. Blindagem: Tripla, com isolamento para redução de interferências e ruídos. Revestimento externo: Nylon trançado, garantindo maior flexibilidade e resistência. Alta qualidade e durabilidade</p>	15	Unid.	R\$ 46,00	R\$ 690,00
27	<p align="center"><u>CABO P2 / P2 – 5 METROS</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo auxiliar de áudio estéreo, com 5 (cinco) metros de comprimento</p> <p>Especificações Técnicas</p>	15	Unid.	R\$ 71,72	R\$ 1.075,80

	<p>Tipo: Cabo de áudio estéreo</p> <p>Conectores: P2 estéreo macho P2 estéreo macho</p> <p>Diâmetro do conector: 3,5 mm</p> <p>Comprimento: 5 metros</p> <p>Construção e Qualidade</p> <p>Condutor: Cobre OFHC</p> <p>Conectores com revestimento em ouro, proporcionando melhor condutividade e resistência à oxidação</p> <p>Indicado para transmissão de áudio com qualidade e estabilidade</p> <p>Aplicação</p> <p>Conexão auxiliar de áudio entre dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, caixas de som, mesas de áudio, entre outros)</p>				
28	<p align="center"><u>CONEXÃO HDMI (KEYSTONE)</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Mini Keystone HDMI fêmea x fêmea</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Keystone HDMI Conectores: HDMI fêmea x HDMI fêmea Compatibilidade: Cabos HDMI 2.0 Transferência de imagem até 4K a 60 Hz Padrão de encaixe: Keystone Compatível com caixa plástica de sobrepor padrão Keystone Características Adicionais Cor: Branca Indicado para pontos de conexão de áudio e vídeo com acabamento organizado e profissional</p>	60	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
29	<p align="center"><u>DESKPAD EXTRA GRANDE</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Deskpads extra grande, indicado para uso com mouse, teclado ou notebook</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Material: Couro sintético premium Cor: Preto Espessura: 2 mm Dimensões: 90 cm (L) × 40 cm (C) × 2 mm (A) Construção e Características Superfície: Macia e durável Estrutura: Ergonômica e harmônica Preenchimento interno: 2 mm com memória extrema, proporcionando perfeita absorção de impactos Acabamento: Produto feito à mão, cortado e costurado manualmente Base inferior: Camurça aveludada Propriedade antiderrapante, garantindo estabilidade sobre a</p>	85	Unid.	R\$ 55,57	R\$ 4.723,45

	<p>mesa Aplicação Proteção da superfície da mesa Base confortável para uso contínuo de periféricos e notebooks Adequado para ambientes profissionais e administrativos</p>				
30	<p><u>FILAMENTO PARA IMPRESSÃO 3D EM PLA – 1 KG</u> Diversas cores Descrição do Fornecimento 01 (uma) bobina de filamento para impressão 3D em PLA (Ácido Polilático), com peso líquido de 1 kg Especificações Técnicas Material: PLA (ácido polilático) Diâmetro nominal: 1,75 mm Compatibilidade: Impressoras 3D do tipo FDM / FFF compatíveis com filamento de 1,75 mm Origem do material: Polímeros de origem vegetal Características do Material Baixa contração térmica Boa estabilidade dimensional Uniformidade no diâmetro, favorecendo: Extrusão contínua Boa aderência entre camadas Redução de falhas de impressão Acabamento superficial: Liso Boa definição de detalhes nas peças impressas Filamento acondicionado em carretel organizado, evitando emaranhamento Parâmetros de Impressão (Referência) Temperatura de extrusão: 190 °C a 220 °C Mesa aquecida (opcional): 50 °C a 60 °C, para melhor aderência inicial Cores Disponível em diversas cores (a serem definidas conforme disponibilidade do fornecedor)</p>	60	Unid.	R\$ 202,54	R\$ 12.152,40
31	<p><u>FILTRO DE LINHA</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Filtro de linha, com 05 (cinco) tomadas Especificações Técnicas Quantidade de tomadas: 05 Padrão das tomadas: 3 pinos – NBR 14136 Corrente máxima: 10 A Potência máxima suportada: Até 2.200 W Tensão de operação: Bivolt automático (127/220 V) Frequência: 60 Hz Cabo de Alimentação Comprimento: 1 metro Tipo: Reforçado, flexível e resistente Proteções e Segurança Proteção contra sobrecarga</p>	70	Unid.	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00

	<p>Redução de ruído elétrico Tecnologia de proteção: DPS Classe III Varistor de Óxido Metálico (MOV) Centelhador a gás (GDT) Características Adicionais Cor: Preta Indicado para proteção de equipamentos eletrônicos em ambientes administrativos e profissionais</p>				
32	<p><u>BLOCO ADESIVO 76 × 76 MM – 5 CORES – 450 FOLHAS</u> Descrição do Fornecimento 01 (um) conjunto contendo 5 (cinco) blocos de notas adesivas no formato quadrado Especificações Técnicas Dimensões de cada bloco: 76 × 76 mm Quantidade total de folhas: 450 (quatrocentas e cinquenta) folhas Quantidade de folhas por bloco: 90 folhas Tipo de folha: Autoadesiva reposicionável Adesivo: Permite múltiplas colagens e remoções Não danifica superfícies Não deixa resíduos Características Compatível com papel e superfícies lisas Cada bloco em cor distinta Cores vivas e facilmente identificáveis Ideal para organização, anotações e sinalizações temporárias Embalagem e Identificação Produto fornecido em embalagem individual ou conjunto lacrado. Embalagem deve garantir integridade e proteção do produto. Identificação clara contendo: Dimensões Quantidade de folhas Número de blocos Cores Marca País de origem Atende às normas aplicáveis para insumos de papel e adesivo</p>	40	Unid.	R\$ 67,75	R\$ 2.710,00
33	<p><u>MICROCONTROLADOR ESP32 COM LORA</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Placa microcontroladora baseada em ESP32 com comunicação LoRa, com display integrado e acessórios Especificações Técnicas Processador e Memória Microcontrolador: ESP32 dual-core Arquitetura: Tensilica LX6</p>	20	Unid.	R\$ 306,35	R\$ 6.127,00

	<p>Clock: Até 240 MHz Memória SRAM interna: Mínimo de 520 KB Display Tipo: OLED Tamanho mínimo: 0,96 polegadas Comunicação LoRa Chip transceptor RF: SX1276 ou superior Frequências suportadas: 868 MHz e 915 MHz Conectividade Wi-Fi Wi-Fi integrado: IEEE 802.11 b/g/n Banda: 2,4 GHz Segurança Wi-Fi suportada: WPA, WPA2, WPA2-Enterprise, WPS. Algoritmos de criptografia: AES, RSA, ECC, SHA Conectividade Bluetooth Bluetooth clássico Bluetooth Low Energy (BLE) Alimentação Tensão de operação: 2,2 V a 3,6 V Conector para bateria: Mini-JST de 2 vias Interfaces e Conectividade Física Entrada Micro-USB Interface serial: CP2102 Número mínimo de pinos: 36 Interfaces disponíveis: ADC, DAC, SPI, UART, I²C, PWM Antena Conector para antena: SMA (U.FL / IPEX 2 mm) Acessórios Inclusos 02 barras de pinos 18 × 1 01 antena 868/915 MHz com chicote padrão SMA (U.FL / IPEX 2 mm) 01 cabo para bateria Mini-JST (2 vias)</p>				
34	<p><u>MÓDULO CARREGADOR DE BATERIAS DE LÍTIO TP4056</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Módulo carregador para baterias de lítio (Li-ion), baseado no CI controlador TP4056 Especificações Técnicas Controle e Alimentação CI controlador de carga: TP4056 Tensão de alimentação: 5 V DC Conector de alimentação: Micro-USB Parâmetros de Carregamento Corrente máxima de carga: Até 1 A, ajustável Tensão de corte de carga: 4,2 V, com precisão de ±1% Tipo de bateria compatível: Baterias Li-ion Proteções Integradas Proteção contra sobrecarga Proteção contra descarga excessiva (cut-off) em</p>	20	Unid.	R\$ 45,40	R\$ 908,00

	<p>aproximadamente 2,5 V, para preservação da vida útil da bateria</p> <p>Indicação e Monitoramento</p> <p>LEDs indicadores de status de carga e operação</p> <p>Condições de Operação</p> <p>Faixa de temperatura de operação: -10 °C a 85 °C</p> <p>Dimensões Físicas</p> <p>Dimensões aproximadas (C × L × A): 26 × 17 × 5 mm</p> <p>Aplicação</p> <p>Indicado para projetos eletrônicos portáteis, sistemas embarcados e prototipagem com baterias de lítio</p>				
35	<p align="center">MÓDULO GPS</p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Módulo GPS, compatível com microcontroladores ESP32, incluindo antena e bateria de backup</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <p>Alimentação</p> <p>Tensão de operação: 3,3 V e 5 V</p> <p>Recepção e Desempenho</p> <p>Número mínimo de canais: 50 canais de satélite</p> <p>Precisão de posicionamento: Até 5 metros</p> <p>Tempo de inicialização:</p> <p>Cold Start: máximo de 27 s</p> <p>Hot Start: máximo de 1 s</p> <p>Comunicação</p> <p>Protocolo: Serial TTL (Tx/Rx)</p> <p>Taxa de transmissão (baudrate): 9.600 bps</p> <p>Conectividade de Antena</p> <p>Conector de antena: U.FL / IPEX 2 mm</p> <p>Recursos Adicionais</p> <p>Mini bateria de backup para retenção de dados (RTC/ephemeris)</p> <p>Compatível com microcontroladores ESP32</p> <p>Acessórios Inclusos</p> <p>01 antena GPS compatível com conector U.FL / IPEX 2 mm</p>	10	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 700,00
36	<p align="center">MÓDULO NODEMCU ESP32 (ESP-WROOM-32 – 38 PINOS)</p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Módulo NodeMCU ESP32, baseado no ESP-WROOM-32, com 38 pinos</p> <p><u>Especificações Técnicas</u></p> <p>Processador e Memória</p> <p>Microcontrolador: ESP32</p> <p>Módulo: ESP-WROOM-32</p> <p>Arquitetura: Tensilica Xtensa LX6 – 32 bits</p> <p>Clock: Até 240 MHz</p> <p>Memória SRAM: 520 KB</p> <p>Memória Flash externa: 32 Mb (4 MB)</p> <p>Alimentação e Níveis Elétricos</p> <p>Tensão de operação: 3,3 V ou 5 V DC (via VIN ou USB)</p>	40	Unid.	R\$ 129,19	R\$ 5.167,60

	<p>Corrente de operação típica: 80 mA Nível lógico: 3,3 V Interface USB Conversor USB–Serial integrado: CP2102 Alimentação e comunicação via USB GPIO e Interfaces Quantidade mínima de GPIOs: 25 portas Funções suportadas: GPIO, PWM, I²C, SPI Conectividade Wi-Fi Padrão: IEEE 802.11 b/g/n Banda: 2,4 GHz Modos de operação: Station, SoftAP, SoftAP + Station, P2P Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2, WPA2-Enterprise, WPS Criptografia suportada: AES, RSA, ECC, SHA Conectividade Bluetooth Versão: Bluetooth v4.2 Suporte a: BR/EDR (Bluetooth Clássico) BLE (Bluetooth Low Energy) Dimensões Físicas Dimensões aproximadas (sem considerar os pinos): 52 × 28 × 5 mm (C × L × A) Aplicação Desenvolvimento de sistemas embarcados, IoT, automação, prototipagem e integração com sensores e atuadores</p>				
37	<p><u>MÓDULO REGULADOR DE TENSÃO DC-DC STEP DOWN (BUCK)</u> Modelo Mini 360 – 3 A Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Módulo regulador de tensão DC-DC tipo Step Down (Buck), modelo Mini 360, para redução eficiente de tensão contínua Especificações Técnicas Topologia e Desempenho Tipo: Conversor DC-DC abaixador (Step Down / Buck) Eficiência máxima: Até 96% Frequência de comutação: 340 kHz Tensões e Correntes Tensão de entrada: 4,75 V a 23 V DC Tensão de saída: Ajustável de 1,0 V a 17 V DC, sempre inferior à tensão de entrada Corrente de saída: Máxima (pico): 3 A Nominal (contínua): 1,8 A Qualidade da Saída Ripple de saída: 30 mV (sem carga) Regulação de carga: ±5%</p>	10	Unid.	R\$ 21,98	R\$ 219,80

	<p>Regulação de tensão: $\pm 5\%$ Características Físicas Dimensões aproximadas (C \times L \times A): 22,2 \times 17,1 \times 4,3 mm Peso aproximado: 3 g Condições de Operação Faixa de temperatura de operação: $-40\text{ }^{\circ}\text{C}$ a $+85\text{ }^{\circ}\text{C}$ Aplicação Indicado para projetos eletrônicos embarcados, prototipagem, IoT e sistemas que necessitem de redução eficiente de tensão DC</p>				
38	<p align="center"><u>PLACA DE DESENVOLVIMENTO WI-FI E BLUETOOTH</u></p> <p>ESP32 WROOM-32U Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Placa de Desenvolvimento Wi-Fi e Bluetooth, baseada no ESP32 WROOM-32U, destinada a aplicações de IoT, automação e sistemas embarcados</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Processamento e Memória Arquitetura do processador: Xtensa Dual-Core 32-bit LX6 Clock máximo: Até 240 MHz Memória ROM: 448 KB Memória RAM: 520 KB Memória Flash: 4 MB Conectividade Wi-Fi Padrão: IEEE 802.11 b/g/n Frequência de operação: 2,4 GHz Taxa de transmissão: Até 150 Mbps Modos de operação: Station (STA) Access Point (AP) STA + AP simultâneo Suporte a Wi-Fi Direct (P2P), incluindo: P2P Discovery P2P Group Owner Mode P2P Power Management Conectividade Bluetooth Versão: Bluetooth BLE 4.2 Comunicação de baixa energia Interfaces e GPIO Quantidade mínima de GPIOs: 34 pinos Funções suportadas: GPIO, PWM, I²C, SPI, ADC, UART, DAC UART configurável com taxas de transmissão entre 110 bps e 460.800 bps Alimentação e Níveis Elétricos Tensão de funcionamento nos pinos de I/O: 3,3 V Faixa de tensão de alimentação via Vin: 4,5 V a 9 V Conector para alimentação e programação: Micro USB Antena Tipo: Antena externa</p>	40	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00

	<p>Conector: IPEX (U.FL) Características Físicas Espaçamento entre pinos: 2,54 mm, compatível com headers padrão Dimensões aproximadas (com pinos): 48 × 28 × 13 mm (C × L × A) Aplicação Desenvolvimento de projetos IoT, automação, prototipagem, redes sem fio e sistemas embarcados com conectividade Wi-Fi e Bluetooth</p>				
39	<p align="center"><u>RELÉ INTELIGENTE WI-FI MINI</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Relé Inteligente Wi-Fi Mini, destinado ao controle de cargas elétricas em instalações residenciais ou comerciais leves</p> <p>Especificações Técnicas Alimentação e Potência Tensão de alimentação: 100–240 VAC (bivolt automático) Corrente máxima suportada: 10 A Potência máxima: 250 W Consumo em standby: Inferior a 0,5 W</p> <p>Saída e Conexões Quantidade de canais de saída: 01 Terminais de conexão elétrica: Fase (L) Neutro (N) Carga (Lout) Interruptor (S1) Seção nominal dos condutores: Mínima: 1,5 mm² Máxima: 2,5 mm²</p> <p>Controle e Comunicação Microcontrolador: Família ESP Operação local, sem dependência obrigatória de: Servidores em nuvem Aplicativos de terceiros Padrão de comunicação sem fio: Wi-Fi 2,4 GHz IEEE 802.11 b/g/n</p> <p>Desempenho de Comunicação Comunicação estável com o roteador a uma distância mínima de 15 a 20 metros, em ambiente sem obstáculos significativos</p> <p>Condições de Operação Faixa de temperatura de operação: 10 °C a 40 °C</p> <p>Características Físicas Dimensões aproximadas (C × L × A): 39,2 × 39,2 × 18 mm</p> <p>Aplicação Automação residencial ou predial Controle de iluminação e pequenas cargas elétricas Integração com sistemas embarcados e soluções IoT locais</p>	50	Unid.	R\$ 105,45	R\$ 5.272,50

40	<p><u>CABO PROLONGADOR HDMI (MACHO × FÊMEA)</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Cabo prolongador HDMI, com 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento <u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Extensor de áudio e vídeo digital Conectores: HDMI macho HDMI fêmea Comprimento: 1,5 metros Bitola do condutor: AWG 24 Desempenho Suporte à transmissão de vídeo em: 4K 1080p Full HD Suporte à transmissão de áudio digital de alta qualidade Indicado para prolongamento de conexões HDMI entre dispositivos e fontes de sinal Construção Conectores com revestimento banhado a ouro, garantindo melhor condutividade, conexão estável e redução de perda de sinal</p>	15	Unid.	R\$ 56,40	R\$ 846,00
41	<p><u>FILAMENTO PARA IMPRESSÃO 3D EM ABS – 1 KG</u> Cores diversas Descrição do Fornecimento 01 (uma) bobina de filamento para impressão 3D em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno), com peso líquido de 1 kg <u>Especificações Técnicas</u> Material: ABS Diâmetro nominal: 1,75 mm Compatibilidade: Impressoras 3D do tipo FDM / FFF compatíveis com filamento de 1,75 mm Características do Material Boa resistência mecânica Alta durabilidade e tenacidade Maior resistência ao impacto e estabilidade térmica em comparação ao PLA Uniformidade de diâmetro, favorecendo alimentação regular e extrusão estável Acabamento superficial liso Boa definição de detalhes Filamento acondicionado em carretel organizado, evitando emaranhamento Parâmetros de Impressão (Referência) Temperatura de extrusão: 220 °C a 250 °C Mesa aquecida: Obrigatória, para melhor aderência da primeira camada Recomendação adicional: Uso de ventilação controlada ou câmara fechada, para minimizar deformações (warping)</p>	60	Unid.	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

	<p>Aplicações Projetos funcionais Partes mecânicas Peças que exijam maior resistência e durabilidade Cores Disponível em cores diversas (a definir conforme disponibilidade do fornecedor)</p>				
42	<p><u>PILHA ALCALINA AA (LR6) – KIT COM 16 UNIDADES</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (um) kit contendo 16 (dezesesseis) unidades de pilha alcalina AA (LR6)</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Pilha alcalina primária Modelo: AA (LR6) Recarregável: Não Tensão nominal: 1,5 V Desempenho: Alta durabilidade e fornecimento estável de energia Taxa de autodescarga: Baixa Proteção: Contra vazamentos, em condições normais de uso e armazenamento Composição: Livre de mercúrio e cádmio</p> <p>Aplicações Controles remotos Mouses e teclados sem fio Lanternas Brinquedos Equipamentos eletrônicos de uso contínuo ou intermitente Validade e Conformidade Prazo de validade mínimo: 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação Data de fabricação e validade: Identificadas na embalagem e no corpo da pilha Atende às normas técnicas aplicáveis para pilhas alcalinas primárias</p>	20	Unid.	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
43	<p><u>PILHA ALCALINA AAA (LR03) – KIT COM 16 UNIDADES</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (um) kit contendo 16 (dezesesseis) unidades de pilha alcalina AAA (LR03)</p> <p><u>Especificações Técnicas</u> Tipo: Pilha alcalina primária Modelo: AAA (LR03) Recarregável: Não Tensão nominal: 1,5 V Desempenho: Alta durabilidade e fornecimento contínuo de energia Taxa de auto descarga: Baixa Proteção: Resistente a vazamentos, em condições normais de uso e armazenamento</p>	20	Unid.	R\$ 39,95	R\$ 799,00

	<p>Composição: Isenta de mercúrio e cádmio</p> <p>Aplicações</p> <p>Controles remotos</p> <p>Relógios</p> <p>Mouses e teclados sem fio</p> <p>Brinquedos</p> <p>Equipamentos eletrônicos portáteis e de pequeno porte</p> <p>Validade e Conformidade</p> <p>Prazo de validade mínimo: 05 (cinco) anos a partir da data de fabricação</p> <p>Data de fabricação e validade: Claramente indicadas na embalagem e no corpo da pilha</p> <p>Atende às normas técnicas vigentes para pilhas alcalinas primárias</p>				
44	<p><u>MICROFONE DE EXPANSÃO PARA EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Microfone de Expansão (Extensor) para câmera/equipamento de videoconferência, destinado à ampliação do alcance de captação de voz em salas de reunião de maior porte</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Tipo: Microfone mono</p> <p>Banda: Banda larga</p> <p>Recursos de áudio:</p> <p>Cancelamento de ruído</p> <p>Alcance de captação:</p> <p>Ampliação do alcance do sistema viva-voz principal para até 5 metros</p> <p>Controles e Indicação</p> <p>Botão de controle: Mudo (silenciar)</p> <p>Indicadores visuais:</p> <p>LED indicador de status, incluindo mudo, chamada ativa e outros estados operacionais</p> <p>Conectividade</p> <p>Tipo de conexão: Plug-and-Play</p> <p>Comprimento mínimo do cabo: 6 (seis) metros</p> <p>Aplicação</p> <p>Uso como acessório de áudio para sistemas de videoconferência</p> <p>Indicado para salas de reunião médias e grandes, ampliando a cobertura de captação de voz</p>	10	Unid.	R\$ 1.466,48	R\$ 14.664,80
45	<p><u>SENSOR DE PRESENÇA WI-FI</u></p> <p>Descrição do Fornecimento</p> <p>01 (uma) unidade de Sensor de Presença, com conectividade Wi-Fi, destinado a aplicações de automação e monitoramento</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Tipo e Função</p> <p>Tipo: Sensor de presença</p> <p>Função: Detecção de movimento/presença para</p>	50	Unid.	R\$ 165,70	R\$ 8.285,00

	<p>acionamentos automáticos Conectividade e Controle Padrão de comunicação: Wi-Fi 2,4 GHz Norma: IEEE 802.11 b/g/n Unidade de controle: Microcontrolador da família ESP Operação local: Permite funcionamento sem dependência de servidores em nuvem Não exige uso de aplicativos de terceiros Desempenho de Detecção Distância de detecção: Até 4 metros, com boa qualidade de sinal Ângulo de detecção: Superior a 115° Alimentação Alimentação externa: 5 V Conector de alimentação: Micro USB Aplicação Automação residencial ou predial Acionamento de iluminação e dispositivos Monitoramento de presença em ambientes internos</p>				
46	<p><u>SISTEMA COMPLETO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</u> Kit para até 2 pessoas Descrição do Fornecimento 01 (um) sistema completo de microfone de lapela sem fio, destinado à captação de áudio para até 02 (duas) pessoas, composto por transmissores, receptores e acessórios Características Gerais Sistema compacto e leve Microfones de lapela com padrão polar omnidirecional Kit completo, pronto para uso em câmeras, celulares e outros dispositivos compatíveis Especificações Técnicas de Áudio Sensibilidade do microfone: -37 dBV ±2 dB (1 kHz, 94 dB SPL) Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz Relação sinal/ruído (SNR): Superior a 70 dB Nível máximo de pressão sonora (SPL): 115 dB SPL Profundidade de bits: 24 bits Taxa de amostragem: 48 kHz Transmissão Sem Fio Tecnologia de modulação: GFSK Taxa de transmissão: 2 Mbps Frequência de operação: 2,4 GHz Técnica de transmissão: Salto de frequência adaptável (AFH) Alcance de Transmissão Para celular: Até 300 m (LOS – linha de visada) Até 60 m (NLOS – sem linha de visada) Para câmera:</p>	10	Unid.	R\$ 1.224,00	R\$ 12.240,00

	<p>Até 300 m (LOS) Até 40 m (NLOS) Alimentação e Baterias Tipo de bateria: Íon de lítio Quantidade total de baterias: 03 unidades Tensão das baterias: Transmissor (TX): 3,87 V Receptor para câmera (RX): 3,87 V Estojo de carregamento (celular): 3,8 V Estojo de carregamento (câmera): 3,8 V Capacidade das baterias: TX: 97 mAh RX câmera: 145 mAh Estojo de carregamento (câmera): 1.950 mAh Autonomia e Carregamento Tempo de funcionamento aproximado: TX: Até 10 horas RX câmera: Até 9 horas Estojo de carregamento: Capaz de realizar mais de 3 ciclos completos simultâneos para TX e RX Tempo de carregamento: TX e RX câmera: Aproximadamente 1,5 hora Estojo de carregamento câmera: Aproximadamente 2 horas Condições de Operação Temperatura de carregamento: 0 °C a 45 °C Temperatura de operação: 10 °C a 45 °C Itens Inclusos na Embalagem 01 receptor RX com montagem para câmera 01 receptor RX com conector Lightning 01 receptor RX com conector USB-C 02 transmissores TX (microfone sem fio) 01 estojo de carregamento 02 protetores de vento para TX 01 cabo USB-A para USB-C 01 cabo TRS 3,5 mm para TRS 3,5 mm 04 cliques magnéticos 02 cliques traseiros 01 adesivo para fixação do receptor TX</p>				
47	<p><u>SSD KIT NVMe – 256 GB (PARA RASPBERRY PI 5)</u> Descrição do Fornecimento 01 (um) kit SSD NVMe, destinado ao uso com Raspberry Pi 5, composto exclusivamente por módulo SSD NVMe e HAT M.2 Composição do Kit 01 módulo SSD NVMe 01 HAT M.2 compatível com Raspberry Pi 5 (Não inclui cartão microSD, cabos adicionais ou sistema de refrigeração) <u>Especificações Técnicas do Armazenamento</u> Capacidade: 256 GB</p>	14	Unid.	R\$ 983,90	R\$ 13.774,60

	<p>Interface: NVMe Desempenho: Leitura randômica: Até 40.000 IOPS (4 kB) Escrita randômica: Até 70.000 IOPS (4 kB) Compatibilidade e Funcionalidade Desenvolvido para uso como adaptador NVMe para Raspberry Pi 5 Permite inicialização (boot) direta do sistema operacional a partir do SSD Compatível com instalação do Raspberry Pi OS via boot por rede, dispensando o uso de cartão microSD Requer configuração de boot por rede, conforme documentação oficial do Raspberry Pi Desempenho e Aplicação Indicado para aplicações de uso intensivo de armazenamento Proporciona: Boot rápido do sistema operacional Melhor desempenho geral em comparação ao uso de microSD Compatível com uso conjunto de cooler ativo, visando otimização térmica e de performance Condições de Operação Faixa de temperatura de operação: 0 °C a 50 °C</p>				
48	<p><u>SUPOORTE PARA TV DE PAREDE</u> Descrição e Material: Tipo: Suporte articulado. Material: Aço carbono. Cor: Preto. Compatibilidade e Capacidade: Tamanho da TV: Suporta televisores de 23 a 75 polegadas. Padrão VESA: Até 400 x 400 mm. Carga Máxima: 40 kg. Movimento e Ajustes: Inclinação: 15 graus. Articulação: Ampla de 180 graus. Acessórios e Instalação: Item Extra: Acompanha acessório para organização de equipamentos periféricos (Conversor/DVD). Serviço: O produto deverá ser entregue pronto para uso, devendo ser montado no local da entrega. O suporte será utilizado em 9 TVs de 75" e uma de 55".</p>	10	Unid.	R\$ 409,48	R\$ 4.094,80
49	<p><u>SUPOORTE UNIVERSAL PARA GABINETE (CPU)</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Suporte/Carrinho ajustável com rodízios para Unidade Central de Processamento (CPU) ou gabinete de computador Finalidade Elevar o gabinete do chão Proporcionar mobilidade Prevenir acúmulo de poeira e danos por umidade Especificações Técnicas</p>	12	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 540,00

	<p>Material de fabricação: Termoplástico de alta resistência Componentes metálicos Capacidade mínima de carga: 15 kg Sistema de ajuste: Largura mínima interna: 150 mm Largura máxima interna: 230 mm Compatibilidade: Gabinets padrão AT e ATX Altura mínima da base: 80 mm Mobilidade e Instalação Rodízios: Resistentes, para fácil movimentação Instalação: Simples, sem necessidade de ferramentas complexas Aplicação Ambientes administrativos, corporativos e educacionais Organização e proteção de equipamentos de informática</p>				
50	<p><u>MÓDULO TRANSCÉPTOR ÓPTICO QSFP28</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Módulo Transceptor Óptico QSFP28, destinado a enlaces de alta velocidade em redes ópticas Especificações Técnicas Tipo e Padrão Formato: QSFP28 Padrão: M.S.A. Compliant Monitoramento: DDM / DOM – Sim Desempenho Velocidade nominal: 100 Gbps Arquitetura: 4 canais (4ch) Taxa por canal: 25 Gbps Características Ópticas Comprimento de onda: 850 nm Tipo de fibra: Multimodo (MM) Alcance máximo: Até 100 metros Tipo de enlace: SR4 Conectividade Tipo de conector: MPO / MTP Potência Óptica Potência de transmissão (Tx Power): -7,5 dBm a +0,05 dBm Sensibilidade de recepção (Rx Sensitivity): Até -9,5 dBm Condições de Operação Faixa de temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Aplicação Redes de alta velocidade Data centers Infraestruturas de backbone e interconexão óptica</p>	64	Unid.	R\$ 518,72	R\$ 33.198,08
51	<p><u>MÓDULO TRANSCÉPTOR ÓPTICO SFP28</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Módulo Transceptor Óptico SFP28, destinado a enlaces de alta velocidade em redes ópticas Especificações Técnicas</p>	30	Unid.	R\$ 333,44	R\$ 10.003,20

	<p>Tipo e Padrão Formato: SFP28 Padrão: M.S.A. Compliant Monitoramento: DDM / DOM – Sim Desempenho Velocidade nominal: 25 Gbps Tipo de enlace: 25G-SR Características Ópticas Comprimento de onda: 850 nm Tipo de fibra: Multimodo (MM) Conectividade Tipo de conector: LC Duplex Potência Óptica Potência de transmissão (Tx Power): -8,4 dBm a +3 dBm Sensibilidade de recepção (Rx Sensitivity): Até -10 dBm Alcance Máximo Até 70 m em fibra OM3 Até 100 m em fibra OM4 Condições de Operação Faixa de temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Aplicação Redes de alta velocidade Data centers Infraestruturas de acesso e backbone óptico</p>				
52	<p><u>BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM TRAVA</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Botão de Emergência com Trava, para aplicação em painéis de comando e sistemas de segurança Especificações Técnicas Tipo: Botão de emergência Sistema de destravamento: Girar para destravar Tipo de contato: 01 contato normalmente fechado (1 NF) Corrente máxima de condução: 10 A Diâmetro de furação: Ø 22 mm Cor: Vermelha Condições de Operação Faixa de temperatura de trabalho: -30 °C a +70 °C Aplicação Painéis elétricos e de automação Sistemas de segurança e parada de emergência Máquinas e equipamentos industriais</p>	20	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 900,00
53	<p><u>CIRCUITO DE PLACA ÚNICA (SBC)</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Computador de Placa Única (Single Board Computer), destinado a aplicações de computação embarcada, desenvolvimento e IoT Processamento e Memória Processador: Broadcom BCM2712 Arquitetura: Quad-core Cortex-A76 (ARM v8) 64-bit Frequência de operação: 2,4 GHz Memória RAM: 8 GB LPDDR4X-4267 SDRAM</p>	2	Unid.	R\$ 2.145,00	R\$ 4.290,00

	<p>Conectividade Wi-Fi: Dual-band 2,4 GHz / 5 GHz (IEEE 802.11ac) Bluetooth: Bluetooth 5.0 Bluetooth Low Energy: BLE Rede cabeada: Ethernet Gigabit Interfaces e Expansão 01 porta PCIe 2.0 para interface de periféricos 02 portas USB 3.0 (até 5 Gbps) 02 portas USB 2.0 Cabeçalho GPIO de 40 pinos, compatível com versões anteriores Vídeo e Multimídia Saídas de vídeo: 02 portas micro HDMI Resolução suportada: Até 4Kp60 GPU: VideoCore VII Compatibilidade: OpenGL ES 3.1 e Vulkan 1.2 Câmera e Display 02 conectores MIPI de 4 vias, sendo: DSI (display) CSI (câmera) Armazenamento Slot: Cartão MicroSD Suporte a: Boot do sistema operacional Modo de alta velocidade SDR104 Alimentação Tensão de alimentação: 5 V Corrente mínima: 3 A Corrente recomendada: 5 A, para uso com todos os periféricos Entrada de alimentação: USB-C Cabeçalho GPIO Recursos Adicionais Compatível com Power over Ethernet (PoE) quando utilizado com PoE+ HAT Equipamento certificado pela ANATEL Aplicação Computação embarcada Prototipagem avançada Automação, IoT e aplicações educacionais Desenvolvimento de sistemas com alto desempenho gráfico e de I/O</p>				
54	<p><u>CONTROLE REMOTO UNIVERSAL</u> <u>INFRAVERMELHO WI-FI</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Controle Remoto Universal Infravermelho (IR) com conectividade Wi-Fi, destinado ao controle de múltiplos dispositivos IR Funcionalidade e Compatibilidade Tipo: Controle IR universal</p>	50	Unid.	R\$ 65,41	R\$ 3.270,50

	<p>Compatível com múltiplos dispositivos infravermelhos Funcionamento sem necessidade de HUB Sincronização Multi-Device Emissão de sinal infravermelho em múltiplas direções Área de cobertura: 360° Alcance mínimo do infravermelho: ≥ 10 metros Conectividade e Controle Padrão Wi-Fi: 2,4 GHz – IEEE 802.11 b/g/n Unidade de controle: Microcontrolador da família ESP Operação local: Dispensa conexão com servidores em nuvem Dispensa aplicativos de terceiros Compatibilidade com controle por voz: Alexa (Amazon) Google Assistant/Home (Google) Alimentação e Indicadores Alimentação: Bateria interna recarregável Fonte de alimentação: Inclusa Indicador: LED de funcionamento Botão: Reset para restauração às configurações de fábrica Construção Material: Plástico ABS Cor: Preta Aplicação Automação residencial ou predial Controle centralizado de TVs, aparelhos de ar-condicionado, receptores, players e outros dispositivos IR</p>				
55	<p><u>INTERRUPTOR INTELIGENTE TOUCH WI-FI – 3 TECLAS</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Interruptor Inteligente Touch Wi-Fi, com 03 (três) teclas capacitivas, destinado ao controle independente de cargas elétricas Alimentação e Capacidade Elétrica Tensão de alimentação: 100–240 Vac (bivolt automático) Frequência: 50/60 Hz Potência suportada: Mínimo de 1.200 W Corrente nominal: Entre 10 A e 16 A Bitola dos condutores: Mínima: 1,5 mm² Máxima: 2,5 mm² Funcionalidade e Controle Teclas: 03 teclas touch de alta sensibilidade Saídas: 03 (três) canais independentes Indicadores: Luz indicadora nas teclas touch Operação sem necessidade de hub adicional de automação Conectividade e Automação Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n Frequência: 2,4 GHz Segurança Wi-Fi: WEP64 / WEP128 / TKIP / AES Unidade de controle: Microcontrolador da família ESP</p>	50	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

	<p>Operação local: Dispensa conexão com servidores em nuvem Dispensa aplicativos de terceiros Compatibilidade com Assistentes de Voz Compatível com Amazon Alexa Compatível com Google Assistente Construção Material: Plástico com proteção anti-chama e anti-UV Cor: Branca Aplicação Automação residencial e predial Controle independente de iluminação e cargas elétricas Integração com sistemas de automação Wi-Fi locais</p>				
56	<p><u>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO</u> Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Leitor de Código de Barras Fixo, para leitura automática em balcões, totens e pontos de atendimento Funcionalidades de Leitura Tipos de códigos suportados: 1D e 2D Tecnologia de captura: Avançada, para leitura precisa e rápida Códigos compatíveis (entre outros): QR Code EAN Code 128 Alta performance de leitura mesmo em: Etiquetas danificadas Superfícies reflexivas Desempenho Operacional Operação estável e confiável em ambientes de alto volume Indicado para: Caixas de supermercados Farmácias Pontos de controle de acesso Ambientes comerciais e institucionais Conectividade e Instalação Interface: USB Alimentação: Via USB Instalação: Plug & Play Design e Construção Tipo: Fixo (formato desktop) Projetado para operação contínua Ideal para instalação em balcões e totens Compatibilidade de Sistemas Windows Linux Sistemas de Ponto de Venda (PDV) Terminais integrados compatíveis com interface USB</p>	2	Unid.	R\$ 742,00	R\$ 1.484,00
57	<p><u>LEITOR RFID RC522 – 13,56 MHz</u></p>	5	Unid.	R\$ 25,56	R\$ 127,80

	<p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Leitor RFID RC522, para identificação por radiofrequência na faixa de 13,56 MHz</p> <p><u>Especificações Elétricas</u> Tensão de operação: 3,3 V Corrente de trabalho: 13 mA a 26 mA Corrente em modo ocioso: 10 mA a 13 mA</p> <p>Comunicação e Desempenho Frequência de operação: 13,56 MHz Interface de comunicação: SPI Taxa máxima de transferência: Até 10 Mbit/s Compatibilidade de Cartões Compatível com cartões MIFARE, incluindo: S50 S70 UltraLight Pro Desfire</p> <p>Condições Ambientais Temperatura de operação: -20 °C a 80 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Umidade relativa de operação: 5% a 95%, sem condensação</p> <p>Características Físicas Dimensões aproximadas (C × L × A): 8,5 × 5,5 × 1,0 cm</p> <p>Itens Inclusos 01 tag RFID compatível com 13,56 MHz 01 cartão RFID compatível com 13,56 MHz</p> <p>Aplicação Controle de acesso Identificação de usuários Projetos de automação e sistemas embarcados Integração com microcontroladores (ex.: Arduino, ESP32)</p>				
58	<p><u>LEITOR RFID RDM6300 – 125 kHz</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de Leitor RFID RDM6300, destinado à leitura de tags RFID de baixa frequência (125 kHz)</p> <p><u>Especificações Elétricas</u> Tensão de operação: 5 V DC Consumo de corrente: Inferior a 50 mA</p> <p>Comunicação Frequência de operação: 125 kHz Interface de comunicação: TTL RS232 Compatível com microcontroladores e sistemas embarcados</p> <p>Antena Tipo: Antena externa Dimensões aproximadas da antena (C × L × A): 46 × 32 × 3 mm Permite melhor posicionamento e otimização do sinal RFID</p> <p>Características Físicas Dimensões aproximadas do módulo (C × L × A): 38,5 × 19 × 9 mm</p>	50	Unid.	R\$ 79,91	R\$ 3.995,50

	<p>Aplicação Controle de acesso Identificação por radiofrequência Automação e sistemas embarcados Projetos educacionais e prototipagem</p>				
59	<p align="center"><u>COPO DE PAPEL PRETO 110 ML – BIODEGRADÁVEL – TÉRMICO</u></p> <p>Caixa com 1.000 unidades Descrição do Fornecimento 01 (uma) caixa contendo 1.000 (mil) unidades de copos descartáveis de papel, na cor preta <u>Especificações Técnicas</u> Material: Papel Cor: Preta Capacidade nominal: 110 ml (aceita variação entre 100 e 110 ml) Propriedade: Térmica Característica ambiental: Biodegradável Tipo: Descartável Dimensões Aproximadas Altura: 6 cm Diâmetro da base: 4,5 cm Aplicação Indicado para bebidas quentes ou frias, tais como: Café, Chá, Água, Sucos. Uso em: Ações institucionais Reuniões Eventos Proporciona praticidade, higiene e redução do uso de plástico. Embalagem Fornecido em caixa fechada, garantindo integridade e proteção do produto até a entrega</p>	6	Unid.	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
60	<p align="center"><u>FECHADURA ELETRÔNICA DE EMBUTIR COM MAÇANETA</u></p> <p>Descrição do Fornecimento 01 (uma) unidade de fechadura eletrônica smart de embutir com maçaneta, modelo IFR 3000 (ou similar), destinada a controle de acesso por senha numérica, para uso em ambientes internos protegidos <u>Compatibilidade e Instalação</u> Tipo de instalação: Embutir Padrão mecânico: Conforme ABNT 14913 Compatível com portas de: Madeira, Metal, PVC. Espessura da porta: 30 mm a 60 mm Maçaneta: Reversível (direita/esquerda) Métodos de Autenticação Senha numérica via teclado touch screen Capacidade de cadastro: Até 100 senhas</p>	11	Unid.	R\$ 854,88	R\$ 9.403,68

<p>Funções especiais: Senha do pânico Modo “não perturbe” Conectividade e Gerenciamento Operação local: Independente Acesso e gerenciamento remoto: Opcional, mediante uso de hub de automação (ex.: ICA 1001 ou similar), quando aplicável Aplicativo: Compatível com aplicativo de gerenciamento (ou similar) Alimentação Tipo: 04 pilhas alcalinas AA Autonomia média: Até 10 meses, conforme padrão de uso Segurança e Funcionalidades Travamento automático Resistência mecânica/impacto: Até 300 kg Teclado: Touch screen Indicada para ambientes internos protegidos Aplicação Controle de acesso em salas administrativas, escritórios, laboratórios e ambientes institucionais</p>				
TOTAL R\$ 306.557,76				

1.3. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 306.557,76 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

1.6. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos materiais a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da aquisição e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os itens desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) desempenha um papel crucial no apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de desenvolvimento institucional vinculado ao Contrato 117/2025 - *Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica*, (Projeto 584), a FAPEC necessita realizar

aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto. Tal medida visa garantir todas as condições de qualidade e eficiência necessárias para a continuidade das atividades do referido projeto, otimizando ao mesmo tempo os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A aquisição do pedido de compra está direcionada ao atendimento da **Meta 6**: “*Fortalecimento do Parque Tecnológico para Infraestrutura de oferta do Curso*”, **Etapa 6.1**: “*Aquisição de equipamentos para infraestrutura tecnológica de oferta do curso*”, para dar suporte às demandas do projeto, conforme indicado no pedido de compra cadastrado no sistema Conveniar.

2.3. Destaca-se que a necessidade da aquisição se destina ao uso nas formações que estão devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral que consiste em “*Viabilizar a implementação do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, alinhado às diretrizes do Programa Mais Professores, com foco na ampliação da qualificação profissional de professores da rede pública, por meio de uma formação continuada contextualizada e sensível às demandas socioculturais dos territórios e às necessidades das redes de ensino*”.

2.4. Importa consignar, por fim, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “*Material de Consumo Nacional*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Material de consumo diverso para infraestrutura de oferta do curso*”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, especificamente materiais eletrônicos e de informática, de acordo com as especificações previstas no item 1.2.1 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às demandas do Contrato 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sendo a modalidade de licitação adotada **Pregão Eletrônico** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O certame utilizará o critério de julgamento pelo “**menor preço**”, conforme as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022. Este procedimento está alinhado com a natureza do objeto, assegurando a conformidade e transparência do processo licitatório, possibilitando uma competição saudável entre os potenciais contratados e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Classificação do material

3.3 Para fins administrativos, contábeis e orçamentários, os bens objeto desta contratação serão classificados como material de consumo, tendo em vista que se destinam ao uso rotineiro e operacional, apresentam desgaste natural, substituição frequente e rápida obsolescência tecnológica, não se caracterizando como bens passíveis de controle patrimonial individualizado.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente aquisição, a eventual indicação de marcas, modelos ou fabricantes tem caráter meramente referencial, com a finalidade exclusiva de permitir melhor compreensão do padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica exigidos para os bens a serem adquiridos, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela entrega dos itens adquiridos, dentro do prazo de até **35 (trinta e cinco) dias**.

5.2. Os materiais elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Muller, 1555, Cidade Universitária – AGEAD – Campo Grande, Mato Grosso do Sul. -
CEP: 79070-900 - **Setor 2, Bloco 6, Complexo EAD**
Telefone para contato: (67) 99956-8448 e (67) 996920937
Observação: Ligar e mandar mensagem informando da entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o FORNECEDOR compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

5.5. Quando da entrega dos itens adquiridos deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 5.2 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo coordenador do projeto ou por quem ele autorizar no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. O objeto será definitivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação dos itens.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o FORNECEDOR da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes do irregular fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

6.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se, quando aplicável, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, o qual **não** poderá ser inferior ao mínimo legal.

6.2. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto e abrangerá a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação que venham a ser constatados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todas as providências necessárias à solução dos problemas apresentados, inclusive custos com transporte, logística, mão de obra e substituição de componentes, quando couber.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da FAPEC.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob forma eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, respeitado os prazos e as informações descritas neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. **Qualificação Técnica**

Havendo necessidade de comprovação técnica, a partir do requerimento do Coordenador do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.1.3. O fornecedor deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.7.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.8. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da FORNECEDORA poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto no 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.4.1. a 8.6.8.
- 8.9. **A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.**

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

9.1.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. O valor a pagar; e

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

10.3. Notificar, **por escrito**, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.

10.5. Cientificar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;

10.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11.2. O FORNECEDOR deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.

11.3. O FORNECEDOR deve substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

11.4. O FORNECEDOR deverá garantir que o equipamento atenda a todas as especificações técnicas detalhadas neste documento, em específico no item 1.2.1.

11.5. O FORNECEDOR deve acondicionar os equipamentos deste Termo de Referência, obrigatoriamente, em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

11.6. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.6.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.6.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.6.3. Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

11.6.4. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

11.7. O FORNECEDOR não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.8. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

11.9. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

11.10. **O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

11.10.1. Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais trabalhistas, frete, deslocamento, logística de entrega e etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.

11.11. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade e da FAPEC, quando necessário.

11.12. O FORNECEDOR deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.

11.13. O FORNECEDOR responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais que compõem o presente objeto.

11.14. O FORNECEDOR deverá manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.15. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste termo.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. A aquisição deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

12.1.1. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

12.1.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

12.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e INMETRO.

13. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 da Lei 14.133/2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição, aceitando o FORNECEDOR referida disposição.

13.2. Caso seja necessária uma alteração em percentual superior ao mencionado, a FAPEC, em conjunto com a coordenadora do projeto apoiado, realizará uma análise de viabilidade, considerando o posicionamento do fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. O custo estimado total da aquisição é **R\$ 306.557,76 (trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

14.2. O quantitativo estimado para esta contratação corresponde àquele indicado pela Coordenadora do Projeto no Pedido de Compra nº 50162/2025 elaborado com base nas necessidades do projeto.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Contrato nº 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a **rubrica** “Material de Consumo Nacional”, especificamente na **sub-rubrica** “Material de consumo diversos para infraestrutura de oferta do curso”.


16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente aquisição.

16.2. É facultado às autoridades que conduzirem estas aquisições, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 03 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA GOMES DA SILVA**
Data: 03/03/2026 15:47:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 000.087/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA –
FAPEC E**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande/MS, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, neste ato representado (a) pelo (a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000, sediado (a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 000.087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição de material de consumo, especificamente como materiais eletrônicos e de informática, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

1.2.1 Pedido de Compra nº 50162/2025 – Projeto 584.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...				
TOTAL R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Edital da Licitação;

1.3.3 Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos divulgados no procedimento eletrônico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O prazo para a entrega dos itens será de **até 35 (trinta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Muller, 1555, Cidade Universitária – AGEAD – Campo Grande, Mato Grosso do Sul. -

CEP: 79070-900 - **Setor 2, Bloco 6, Complexo EAD**

Telefone para contato: (67) 99956-8448 e (67) 996920937

Observação: Ligar e mandar mensagem informando da entrega.

5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Ao aceitar a incumbência, a CONTRATADA compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste instrumento.

5.3 Quando da entrega dos itens adquirido, fica declinado meio estabelecido no item 3.2 para que a CONTRATADA entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

5.4 Os itens serão recebidos provisoriamente pela coordenadora do projeto ou por quem ela autorizar no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O objeto será definitivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação dos itens.

5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes do irregular fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

Garantia

5.7 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se, quando aplicável, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, o qual **não** poderá ser inferior ao mínimo legal.

5.8 A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto e abrangerá a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação que venham a ser constatados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.9 Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todas as providências necessárias à solução dos problemas apresentados, inclusive custos com transporte, logística, mão de obra e substituição de componentes, quando couber.

Modelo de Gestão de Contrato

5.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.

5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

5.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.15.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.15.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.16 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.17 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.18 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.20 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 **Recebimento**

8.1.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

8.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 **Liquidação**

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 O prazo de validade;

8.2.2.2 A data da emissão;

8.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 O valor a pagar; e

8.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Cessão de crédito

8.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.5.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

8.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 10.5 Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato e do termo de referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse a boa execução do ajuste.
- 10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 10.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 10.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dentro das normas estabelecidas.
- 10.10 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

10.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 A CONTRATADA deve promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados no Termo de Referência.

11.3 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.

11.4 A CONTRATADA deve substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações do Termo de Referência.

11.5 A CONTRATADA deve garantir as especificações dos itens a ser adquirido e sua respectiva quantidade encontra-se descrita no termo de referência.

11.6 A CONTRATADA deve acondicionar o material, obrigatoriamente, em embalagem de boa qualidade, não danificada, original da linha de fabricação da empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

11.7 A CONTRATADA deve fornecer a embalagem contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverá estar de acordo com a legislação vigente.

11.8 Deverão estar impressas na embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.8.1.1 Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

11.8.1.2 Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

11.8.1.3 Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

11.8.1.4 Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

11.9 A CONTRATADA deve observar os prazos limite estipulados no Termo de Referência, de modo a impossibilitar a ocorrência de atrasos e, conseqüentemente, prejudicar o bom andamento do projeto.

11.10 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.11 A CONTRATADA deve indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela CONTRATANTE.

11.12 A CONTRATADA deve aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

11.13 **A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.**

11.13.1.1 Todas as despesas necessárias à perfeita execução (os tipos de matéria prima, insumos, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais trabalhistas, frete, deslocamento, logística de entrega e etc.) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.

11.14 A CONTRATADA deve respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade e da FAPEC, quando necessário.

11.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega do material que compõe o presente objeto.

11.16 A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

11.17 A CONTRATADA deve realizar a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.18 A CONTRATADA deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.19 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.20 A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

11.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.22 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.23 A CONTRATADA deve comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

11.24 A CONTRATADA deve manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.25 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.26 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A CONTRATADA deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAPEC a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

15.2.1.1 Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Contrato nº 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a **rubrica** “Material de Consumo Nacional”, especificamente na **sub-rubrica** “Material de consumo diversos para infraestrutura de oferta do curso”.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: